

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 30122/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 13/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

INTERESSADOS:

Olinaldo Martins da Silva Wilson Lourenco de Brito



CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Sobrado - PB**

Encaminho para análise desta Comissão, a proposta de preços Referente Aos Serviços Técnicos Especializados, regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Serviço realizado por profissionais capacitados e especializados, para dar orientação nos procedimentos licitatórios.

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Mensal

Orçamento Detalhado: em anexo

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

Wilson Lourenço de Brito Sócio Administrador T20.924.596/0001 = 23!
GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - ME
R Josefa Florindo da Conceição, sin · Lot. Sonho Meu I
Pasto Novo - CEP 58.240-000 - Mari/PB



Global Negócios e Serviços

CNPJ: 40.118.019/0001-51

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Sres.,

Encaminho à comissão permanente de licitação a proposta de preços, com a finalidade: Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria E Consultoria E Acompanhamento De Processos Licitatórios E Contratos Administrativos, Junto A Comissão Permanente De Licitação.

1 Escopo de fornecimento de serviço:

- Assessoria e Consultoria em Licitações, em Contratos Públicos, Elaboração de Editais, Treinamento e Capacitação em Licitações, Apoio e acompanhamento no Certame Licitatório, Publicação dos Avisos, Editais, Extratos, Apoio a Gestão administrativa, controle, e contratos;
- > Aplicação da modalidade de licitação.
- Acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de Pregão para Registro de Preços (SRP).

T20.924.596.1000 4 . 23 GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - ME R Josefa Florindo da Concelcia, sin . Lot. Sonto Mari L Pasto Novo . CEP 58.240-000 - Marria P.B.

E-Mail: <u>globalnservicos@gmail.com</u> - Tel (83) 9.9137-2124 Rua Josefa Florindo da Conceição 250 - Bairro: Pasto Novo – Mari - PB - CEP: 58345-000



Global Negócios e Serviços

CNPI: 40.118.019/0001-51

Da composição dos Custos dos servicos

Estão incluso no valor dos Honorários as seguintes despesas:

- Despesas com logística quando de visita in-loco para realização dos trabalhos:
- Deslocamento, com visitas diárias a esta prefeitura com vistas ao acompanhamento dos trabalhos.

DOS HONORÁRIOS

Pela execução dos serviços objeto desta proposta o contratante pagará ao contratado mediante contrato formulado quando da aceitação desta o valor de:

R\$......7.000,00 (Sete Mil Reais) mensal.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

Sócio Administrador

R Josefa Florindo da Conceleção, sin Loi, Sonho Meu I Pasto Novo - CEP 58 240-000 - 35371 28



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO NA **INEXIGIBILIDADE** MODALIDADE ORIGEM. EDITAL. IN00007/2025. CONTRATO. ANÁLISE. **PARECER JURÍDICO** PELA **LEGALIDADE** DA CONTRATAÇÃO. **HOMOLOGAÇÃO** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e acompanhamento processos licitatórios e administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

Trata-se os autos de solicitação de contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional especializados em assessoria e consultoria jurídica junto ao Setor de Licitação do Município de Sobrado.

Acompanham o pedido, a declaração de dotação orçamentária, a proposta de valores e a apresentação/curriculum da pessoa ha ser contratada, Certidões Negativas junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, Certidão de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Solicitação da Secretaria de Gestão para instauração do procedimento licitatório, o termo de autuação do processo licitatório na modalidade inexigibilidade nº. IN00007/2025 e solicitação da Comissão Permanente de Licitação para emissão de Parecer Jurídico.

É o breve resumo. Passemos ao mérito.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

Preceitua a lei, que alguns atos administrativos devem ser precedidos de parecer para sua prática, sendo este o pressuposto/requisito do ato, fato que obriga o administrador a solicitá-lo, chamado de parecer obrigatório.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000 Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@.uol.com.br





obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Expondo a respeito Carvalho Filho (2016, p. 143) leciona que o parecer obrigatório "é emitido por determinação de órgão ativo ou de controle, em virtude de preceito normativo que prescreve a sua solicitação, como preliminar à emanação do ato que lhe é próprio".

Assim, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso.

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Como se sabe, a regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedida de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições à todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

Para tanto, foi promulgada a Lei nº. 14.133/2021, que disciplina os procedimentos licitatórios, onde esta revogou as Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Muito embora a regra geral para se contratar com a Administração Pública exija aos pretensos contratantes submeter-se à realização de licitação, a própria Lei nº. 14.133/2021 traz algumas hipóteses, em casos excepcionais, em que não é necessária a realização do procedimento licitatório para celebrar contratação com a Administração Pública. Tratam-se dos casos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação aqui mencionadas.

Prescreve o art. 74, III, d, da Lei 14.133/2021, dispõe que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000 Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@.uol.com.br





empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para os serviços técnicos enumerados no art. 74, considera de notória especialidade do profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É importante, todavia, para atendimento do texto legal, que se entenda objetivamente o que venha a ser natureza singular do objeto da contratação. Entende-se que a singularidade informada pela Lei se refere ao serviço a ser prestado. Singularidade, todavia, não pode ser entendida como unidade. É singular o serviço que possua particularidades que permitam distingui-lo de outros. Tem, no corpo da Lei, o sentido especial.

A capacidade intelectual da prestação dos serviços de assessoria técnica junto ao setor de licitação, por si só, justifica a ausência de competição, bem como da pré-qualificação também, pois o preço da contratação não é fator crucial que direciona a melhor contratação para o ente público.

A inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, estabelece-se pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos. Não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço ofertado. Não se trata de compra de mercadorias. Não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro sem especialização pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço.

Com base na Lei de Licitação, pode-se afirmar, que os serviços técnicos profissionais especializados relativos a prestação de serviços de assessoria junto ao setor de licitações e contratos, conforme mencionado no termo de referência, possui natureza singular, pelo fato da notória especialização que a profissão em questão exige.

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000 Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@.uol.com.br





A presença dos requisitos notória especialização e confiança, ao lado do relevo do trabalho, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços que serão desenvolvidos pela empresa que será contratada.

Assim, trata-se de objeto singular, e o profissional a ser contratado comprova com a documentação juntada a estes autos, ser bastante capacitado para tal mister, demonstrando sua notoriedade.

Desta forma, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, pelo princípio da inexigibilidade de licitação, dos serviços de assessoria junto ao setor de licitação, prestados pelo profissional junto ao município de Sobrado/PB, conforme especificado no termo de referência.

Por todo o exposto, opino pelo **DEFERIMENTO** da contratação da empresa **GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LDTA - CNPJ 20.924.596/0001-23**, através do procedimento de inexigibilidade de licitação.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2025.

Adilson Alves da Costa Assessoria Jurídica OAB/PB - 18.400

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000 Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@.uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Administração.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a

justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, objetivando:

Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Sobrado - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sobrado - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO

Secretaria



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento	MES	24
	de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão		
	permanente de licitação		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 24 (vinte e quatro) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O servico a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço continuo.

Destaca se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive

correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 168.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente

contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 03 de Feverente de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA Secretario



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.º referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Constitui objeto da pretensa contratação: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficacia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento	MES	24
	de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão		
	permanente de licitação		

- 4.2 o prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 4.2.1. Início: 3 (três) dias;
- 4.2.2.Conclusão: 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.3 A vigência da presente contratação será determinada: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
- 4.4 o serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 6.1 Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- 6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 168.000,00.

7.0 PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

7.1 Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos

financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não

acarretará impactos ambientais negativos.

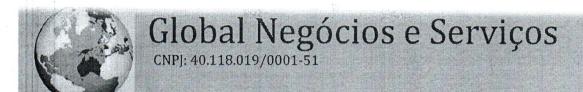
9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1 Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA SECRETARIO



CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Sobrado - PB**

Encaminho para análise desta Comissão, a proposta de preços Referente Aos Serviços Técnicos Especializados, regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Serviço realizado por profissionais capacitados e especializados, para dar orientação nos procedimentos licitatórios.

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Mensal

Orçamento Detalhado: em anexo

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

Wilson Lourenço de Brito Sócio Administrador T20.924.596/0001 = 23!
GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - ME
R Josefa Florindo da Conceição, sin · Lot. Sonho Meu I
Pasto Novo - CEP 58.240-000 - Mari/PB



PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Sres.,

Encaminho à comissão permanente de licitação a proposta de preços, com a finalidade: Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria E Consultoria E Acompanhamento De Processos Licitatórios E Contratos Administrativos, Junto A Comissão Permanente De Licitação.

1 Escopo de fornecimento de serviço:

- Assessoria e Consultoria em Licitações, em Contratos Públicos, Elaboração de Editais, Treinamento e Capacitação em Licitações, Apoio e acompanhamento no Certame Licitatório, Publicação dos Avisos, Editais, Extratos, Apoio a Gestão administrativa, controle, e contratos;
- > Aplicação da modalidade de licitação.
- Acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de Pregão para Registro de Preços (SRP).

T20.924.596.000 # 231
GLOBAL NEGOCIOS ESERVICOS LITDA - NIE
GLOBAL NEGOCIOS ESERVICOS LITDA - NIE
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição, SIII - Lot. Sonho Maril PB |
R Josefa Florindo de Conceição de Conceição

E-Mail: <u>alobalnservicos@qmail.com</u> - Tel (83) 9.9137-2124 Rua Josefa Florindo da Conceição 250 - Bairro: Pasto Novo – Mari - PB - CEP: 58345-000



Global Negócios e Serviços

CNPJ: 40.118.019/0001-51

2 Da composição dos Custos dos serviços

Estão incluso no valor dos Honorários as seguintes despesas:

- Despesas com logística quando de visita in-loco para realização dos trabalhos;
- Deslocamento, com visitas diárias a esta prefeitura com vistas ao acompanhamento dos trabalhos.

DOS HONORÁRIOS

Pela execução dos serviços objeto desta proposta o contratante pagará ao contratado mediante contrato formulado quando da aceitação desta o valor de:

R\$.....7.000,00 (Sete Mil Reais) mensal.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

Wilson Lourenço de Brito Sócio Administrador

> 720.924.596/000 223 GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA ME R Josefa Florindo da Concelhão, sin Loi. Sonho Meu I Pasto Novo - CEP 58 240-000 - Marria B



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00007/2025

Sobrado - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

1

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 168.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA Secretario

20



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sobrado - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO

Secretaria



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 11:27:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 30122/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 168,000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios

e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 168.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.118.019/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	33b559f4a138c470589dfecbe4063616
Autorização da autoridade competente	Sim	ecfe8f4a24877b8610e35ffbddd4237c
Estimativa da despesa	Sim	6a2edbe67b61275b3ef97a6428cc1156
Estudo Técnico Preliminar	Sim	75231216343d6224bbd3a4c9b0ecd4ee
Formalização de demanda	Sim	f5424c07787847ce1c21374791535586
Justificativa de preço	Sim	4ea4d4798da535cebebf1a8eecc95119
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7fcba9a00b70b91f8a567ae1fec0aa39
Previsão Orçamentária	Sim	6a2edbe67b61275b3ef97a6428cc1156
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS	Sim	4ea4d4798da535cebebf1a8eecc95119

João Pessoa, 13 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250206IN00007

CONTRATO N°: 00014/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - R JOSEFA FLORINDO DA CONCEICAO, SN - PASTO NOVO - MARI - PB, CNPJ n° 20.924.596/0001-23, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços técnicos especializados em assessoria e	MES	24	7.000,00	168.000,00
	consultoria e acompanhamento de processos		9.00 9.00 9.00 9.00 9.00 9.00 9.00 9.00		
	licitatórios e contratos administrativos, junto a		***		
	comissão permanente de licitação				
				Total:	168.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 24 (vinte e quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/02/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

que o represente integralmente em todos os seus atos; d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

27

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 10 de Fevereiro de 2025

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito 024.499.284-30

PELO CONTRATADO

GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO - PB, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 168.000,00.

Sobrado - PB, 10 de Fevereiro de 2025 OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças – 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00014/2025 - 10.02.25 - GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 168.000,00.



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

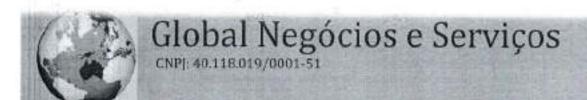
Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sobrado - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO

Secretaria



CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobrado - PB

Encaminho para análise desta Comissão, a proposta de preços Referente Aos Serviços Técnicos Especializados, regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Serviço realizado por profissionais capacitados e especializados, para dar orientação nos procedimentos licitatórios.

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Mensal

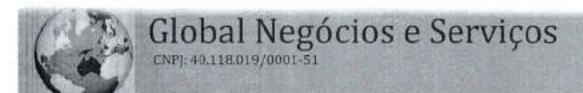
Orçamento Detalhado: em anexo

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

Wilson Lourenço de Brito Sócio Administrador T20.924.596/0001-23!
GLOBAL NEGOCKOS E SERVIÇOS LTDA - NE
R Josefa Florindo da Conceleção, sen - Los, Sonho Mesu I
Persono Movro - CEP 58.240-000 - Murri/PB

E-Mail: alobalnservicos@amail.com - Tel (83) 9.9137-2124

Rua Jasefa Florindo da Conceição 250 - Bairro: Pasto Nova — Mari - PB - CEP: 58345-000



PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Sres.,

Encaminho à comissão permanente de licitação a proposta de preços, com a finalidade: Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria E Consultoria E Acompanhamento De Processos Licitatórios E Contratos Administrativos, Junto A Comissão Permanente De Licitação.

1 Escopo de fornecimento de serviço:

- Assessoria e Consultoria em Licitações, em Contratos Públicos, Elaboração de Editais, Treinamento e Capacitação em Licitações, Apoio e acompanhamento no Certame Licitatório, Publicação dos Avisos, Editais, Extratos, Apoio a Gestão administrativa, controle, e contratos;
- Aplicação da modalidade de licitação.
- Acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de Pregão para Registro de Preços (SRP).



E-Mail: globalnservicos@gmail.com - Tel (83) 9.9137-2124

Rua Josefa Flarindo da Conceição 250 - Bairra: Pasto Novo - Mari - PB - CEP: 58345-000



2 Da composição dos Custos dos serviços

Estão incluso no valor dos Honorários as seguintes despesas:

- Despesas com logística quando de visita in-loco para realização dos trabalhos;
- Deslocamento, com visitas diárias a esta prefeitura com vistas ao acompanhamento dos trabalhos.

DOS HONORÁRIOS

Pela execução dos serviços objeto desta proposta o contratante pagará ao contratado mediante contrato formulado quando da aceitação desta o valor de:

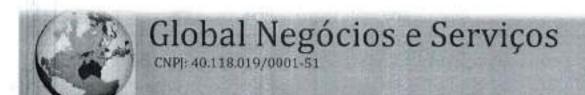
RS......7.000,00 (Sete Mil Reais) mensal.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

Wilson Courenço de Brito Sócio Administrador



E-Mail: <u>alobalnservicos@amail.com</u> - Tel (83) 9.9137-2124 Rua Josefa Florindo da Conceição 250 - Bairro: Pasto Novo - Mari - PB - CEP: 58345-000



DECLARAÇÕES

A Empresa: Global Negócios e Serviços - Tel. (83) 9.9312-5823 - Rua Josefa Florindo da Conceição 250 - Bairro: Pasto Novo - Mari - PB - CEP: 58345-000, Declara que:

- A) Até a presente data, înexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- C) Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos deste processo.
 - D) Não foi declarada inidônea por ato da Administração.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

Wilson Lourenco de Brito Sócio Administrador

F Josefa Florindo da Concepção, sen - Lat. Sonho Bari Person Novo - CEP 58.240-000 - Munipel

E-Mail: <u>globalnservicos@qmail.com</u> - Tel (83) 9.9137-2124 Rua Josefa Florindo da Conceição 250 - Bairro: Pasta Nova – Marí - PB - CEP: 58345-000 23/09/2024, 12:48 about blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

20.924.696/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTI	DE INSCRIÇÃO E DE SI CADASTRAL	TUAÇÃO	27/08/2014	
NONE EMPRESARIAL GLOBAL NEGOCIOS E	SERVICOS LTDA				
TTULO DO ESTABELECIMENTO GLOBAL NEGOCIOS E					PORTE ME
	VIDADE ECONÓVICA FRANCIPAL ombinados de escritório e	apoio administrativo (Dispensa	da *)		
77.39-0-03 - Aluguel de 77.39-0-99 - Aluguel de operador 85.99-6-03 - Treinament 85.99-6-04 - Treinament	pelcos, coberturas e outra outras máquinas e equipa o em informática (Dispens		, exceto and s não especi	aimes ficades anterior	mente, sem
95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA IAX 206-2 - Sociedade Empi	idades de ensino não espi e manutenção de computi ruxeza junicica	cificadas anteriormente idores o de equipamentos perifi	iricos (Disp	ensada*)	
85.99-6-99 - Outras ativ 95.11-8-00 - Reparação código e descrição da las 206-2 - Sociedade Empi LOGRADOURO R JOSEFA FLORINDO (idades de ansino não espr e manutenção de computi ruxeza juntosa resária Limitada	edificadas anteriormente indores e de equipamentos perificadas anteriormentos perificados e de equipamentos perificadas anteriormente indores e de equipamentos perificadas e de equipamentos e equipamentos e de equipamentos e electrones e en equipamentos e eq			
95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA IAX 206-2 - Sociedade Emp	idades de ansino não espr e manutenção de computi ruxeza juntosa resária Limitada	edificadas anteriormente indores e de equipamentos perificadas anteriormentos perificados e de equipamentos perificadas anteriormente indores e de equipamentos perificadas e de equipamentos e equipamentos e de equipamentos e electrones e en equipamentos e eq	inicos (Disp		UF PB
95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA INA 206-2 - Sociedade Empl LOGRADOURO R JOSEFA FLORINDO (idades de ansino não espre e manutenção de computi ruxeza junitica resária Limitada DA CONCEICAO BAIRRODISTRIO PASTO NOVO	edificadas anteriormente edores o de equipamentos perificadas anteriormentos anteriorme	inicos (Disp		
95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA IMA 206-2 - Sociedade Empl LOGRADOURO R JOSEFA FLORINDO E CEP 58.345-000 UNIDEREÇO ELÉTRONICO WILSONLL BRITO@GM	idades de ansino não espre e manutenção de computi ruseza junicida resária Limitada DA CONCEICAO BAIRROCISTRITO PASTO NOVO	scificadas anteriormente edores o de equipamentos perificadas (Constantes) (Constan	inicos (Disp		
95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA INA 206-2 - SOCIEDADE Empi LOGRADOURO R JOSEFA FLORINDO D CEP 58.345-000 ENDEREÇO ELETROPICO WILSON, L. BRITO @GM.	idades de ansino não espre e manutenção de computi ruseza junicida resária Limitada DA CONCEICAO BAIRROCISTRITO PASTO NOVO	scificadas anteriormente edores o de equipamentos perificadas (Constantes) (Constan	PAPLEMENTO OTE LOT SO		PB
95.11-8-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA IAZ 205-2 - Sociedade Empl LOGRADOURO R JOSEFA FLORINDO I CEP 58.345-000	idades de ansino não espre manutenção de computi ruseza junidada na CONCEICAO BAIRROCISTISTO PASTO NOVO	scificadas anteriormente edores o de equipamentos perificadas (Constantes) (Constan	PAPLEMENTO OTE LOT SO	NHO MEU I	PB

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende acu requinitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encarrinhada ao CGSIM polos entes federativos, não tando a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às alividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/09/2024 às 12:48:33 (data e hora de Brasilia).

Pagina: 1/1

CNPJ:

20.924.596/0001-23

NOME EMPRESARIAL:

GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reals)

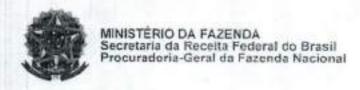
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WILSON LOURENCO DE BRITO Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDILEINE DOS SANTOS LIRA Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emilio no da 20/06/2024 às 15:34 (data e hors de Sessible):



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.924.596/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Divida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:29:02 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasilia>. Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: C486.7B5B.4B8D.D7BC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 922E.E03E.AD69.19C1

Emitida no dia 28/01/2025 às 11:55:32

Nome Empresarial:

WILSON LOURENCO DE BRITO 02537666488

Endereço:

JOAO PAIVA PONCE DE LEON

Bairro:

Município:

JARDIM OCEANIA Inscr. Estadual:

16.238.637-0

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

Complemento: ANDAR TERRE

CEP:

58037-765

CNPJ/CPF:

20.924.596/0001-23

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 28/01/2025

Hora: 12:56

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001843

Nº de Controle de Autenticação MJAyOTgz



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 20924596000123 - Inscrição Municipal: 01290/2021

Razão Social: GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA JOSEFA FLORINDO DA CONCEICAO

Número: S/N

Bairro: PASTO NOVO - Cidade: MARI - PB - Cep: 58345000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

20.924.596/0001-23

Razão Social:

WILSON LOURENCO DE BRITO

Endereço: R JOS

- R JOSEFA FLORINDO DA CONCEICAO SN LOT SONHO MEU

I / - / MARI / PB / 58345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013108522299790906

Informação obtida em 01/02/2025 13:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.924.596/0001-23 Certidão nº: 65467076/2024

Expedição: 23/09/2024, às 12:47:49

Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.924.596/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

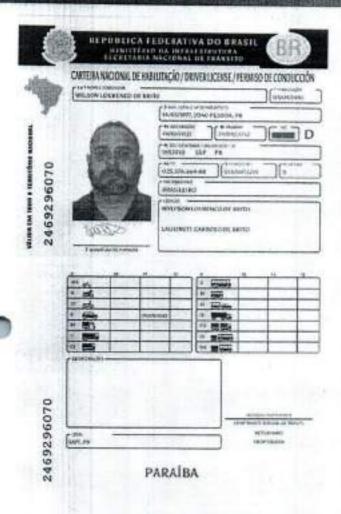
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



For all epithers there are those to the School region of the recommendation of the region of the school region of the region of

1<BRAD16348112<617<<<<<<<<<<<<<><<<<<<><<<>7705142M3209295BRA<<<<<<<<<>>WILSON<</br>

QR-CODE



Documento assinado com certificade digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpre e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WILSON LOURENCO DE BRITO 02537666488

Nome do Empresário

WILSON LOURENCO DE BRITO

Nome Fantasia

GLOBAL NEGOCIOS E SERVICOS

Capital Social

30.000.00

1652010

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

025.376.664-88

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Inicio da Situação Cadastral Vigente

27/08/2014

Números de Registro

CNPJ

20.924.596/0001-23

NIRE

25-8-0070170-5

Endereco Comercial

CEP

58037-765

Bairro

JARDIM OCEANIA

Logradouro

RUA JOAO PAIVA PONCE DE LEON

Municipio

JOAO PESSOA

Número 90

UF

PB

ANDAR TERRE

Complemento

Atividades

Data de Início de Atividades

27/08/2014

Forma de Atuação

Internet, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Arquivista de documentos

Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais,

independente

Instrutor(a) de informática,

independente

Locador(a) de máquinas e

equipamentos para escritório,

independente

Locador(a) de outras máquinas e

equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,

independente

Locador(a) de paicos, coberturas e

outras estruturas de uso

temporário, exceto andaimes, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6/03 - Treinamento em informática

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

77.39-0/03 - Aluquel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Professor(a) particular,

independente

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Recarregador(a) de cartuchos para

equipamentos de informática.

independente

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

Técnico(a) de manutenção de computador independente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos

periféricos

Editor(a) de jornais diários

independente

58.12-3/01 - Edição de jornais diários

Dedetizador(a) independente

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada á verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invelidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.recelta.fazenda.gov.br/PesscaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp

Número do Recibo ME06700205

Número do Identificador 20924596000123

Data de Emissão 21/08/2018

1/4

WILSON LOURENÇO DE BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Bayeux-PB, nascido em 14/05/1977, portadora da cédula de identidade nº 1.652.010 – 2º via— expedida pela SSP-PB e CPF nº 025.376.664-88, residente e domiciliada na Eulina Nascimento Basto, nº 45 – Bairro Centro - Mari-PB – CEP: 58.345-000, titular da empresa individual WILSON LOURENÇO DE BRITO02537666488, com sede na Rua João Paiva Ponce de Leon, 90 – Bairro-Jardim Oceania – João Pessoa-PB – CEP: 58.037-765, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paralba, sob o NIRE nº 25800701705, inscrita no CNPJ sob o nº 20.924.596/0001-23, resolve alterar e transformar a EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que será regida pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.



CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial de WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social desta empresa individual, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reals) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA — A empresa passará a funciona na Rua Manoel Gomes de Sousa 08 — Silvino Costa — Mari/PB.

CLÁUSULA QUARTA - As Atividades Segundarias serão:

58.12-3/01 - Edição de Jornais Diários

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8599-6/03 - Treinamento em informática

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamento periféricos

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Limitada Unipessoal.

WILSON LOURENÇO DE BRITO, brasileira, solteiro, empresário, natural de Bayeux-PB, nascido em 14/05/1977, portadora da cédula de identidade nº 1.652.010 – 2º via- expedida pela SSP-PB e CPF nº 025.376.664-88, residente e domiciliada na Eulina Nascimento Basto, nº 45 – Bairro Centro – Mari-PB – CEP: 58.345-000. Constitui uma Sociedade Limitada Unipessoal, sob as seguintes cláusulas:

2/4

CLÁUSULA PRIMEIRA — A empresa girará sob o nome empresarial de WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA, e terá sede e domicilio à Rua Manoel Gomes de Souza, 08 — Bairro Silvino Costa-Mari-PB, CEP: 58.345-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto Social

Atividade Primárias:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades Secundárias:

58.12-3/01 - Edição de Jornais Diários

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739-0/99 — Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8599-6/03 - Treinamento em informática

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamento periféricos

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único WILSON LOURENÇO DE BRITO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

R

3/4

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, os quais responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - Designação de administradores não sócios:

- I Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula específica ou em ato separado.
- II A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legistação vigente.

CLÁUSULA SEXTA — Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dividas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

- a Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.



4/4

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula quarta deste contrato, de exercer a atividade que înes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sapé-PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Mari/PB, 02 de março de 2021.

Wilson Lourenço de Brito

Segistion Segist

SERVIÇO REGISTRAL ENGTABLAL FRANÇA. Rus Pranciado Poreira do França, 56, Contro, Mari - PR

WILSON LOURINGO the BRITO
WILSON LOURINGO the BRITO
WILSON LOURINGO the BRITO
WILSON LOURINGO TO HEROTO
WHEN R. Startiffs - 95'00 2021
Sale Digital ALOHOUS 60'VI

Consulte a suborticidade em https://sciedigital.light.jus.lir Emed RS10.46 Perpos RS0.31 MP RS0.17 Flog RS2.10







CERTIFICO O EBGISTRO EM 11/03/2021 13:53 EOS Bº 25200931802. PROTOCOLO: 210203662 DE 08/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101670875. COMJ DA SEDE: 20924596000123. MIRE: 25200931882. COM EPEITOS DO MEGISTRO EM: 02/03/2021. WILBON LOURENÇO DE BRITO LIDA

> MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GURAL

www.rudeatm.pb.gov.br

The second of the second the second is the second of the s

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA UNIPESSOAL WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA

1/2

WILSON LOURENÇO DE BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Bayeux-PB, nascido em 14/05/1977, portadora da cédula de identidade nº 1.652.010 – 2º via-expedida pela SSP-PB e CPF nº 025.376.664-88, residente e domiciliada na Eulina Nascimento Basto, nº 45 – Bairro Centro - Mari-PB – CEP: 58.345-000, único sócio da empresa individual WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA, com sede na Rua Manoel Gomes de Souza, nº 8 – Bairro Silvino Costa – Mari-PB – CEP: 58.345-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25800701705, inscrita no CNPJ sob o nº 20.924.596/0001-23, resolve alterar, deliberando a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As Atividades Segundarias serão:

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes:

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

8599-6/03 - Treinamento em informática;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamento periféricos;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente alteração entrará em vigor a partir do registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado;

....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA UNIPESSOAL WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA

2/2

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presentê instrumento, permanecem em vigor;

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o fora da Cidade de Sapé-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Mari/PB, 02 de março de 2021.



Wilson Louvento de Brito



Recordope, per autominidade, and firement de: WILSON LOWRENCO DE RECTO Des S. Mars PH - 28 64 2021 Economic Cameric de Silva Sele Digital al Leo 112 de K. (1) Comulte a autominidade sen intputiventalighet aph Junia Eurol R S10, 47 Ferpon ESO 31 MP RSO, 17 Fept RS 1, 93







CERTIFICO O REGISTRO BE 18/04/2021 14:47 508 M° 20210284978.

PROTOCOLO: 210284978 DE 28/04/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1210288240D. CM9J DA SEDE: 20924596000123.

MIRE: 25200931882. COM EFEITOS DO HEGISTRO EM: 23/04/2021.

WILDON LOURENÇO DE BEITO LTDA

MARIA DE PATIKA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL

www.redezin.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA UNIPESSOAL WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA

1/4

WILSON LOURENÇO DE BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Bayeux-PB, nascido em 14/05/1977, portadora da cédula de identidade nº 1.652.010 – 2º via- expedida pela SSP-PB e CPF nº 025.376.664-88, residente e domiciliada na Eulina Nascimento Basto, nº 45 – Bairro Centro - Mari-PB – CEP: 58.345-000, único sócio da empresa Unipessoal WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA, com sede na Rua Mancel Gomes de Souza, nº 8 – Bairro Silvino Costa – Mari-PB – CEP: 58.345-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paralba, sob o NIRE nº 25800701705, inscrita no CNPJ sob o nº 20.924.596/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08 ora altera SOCIEDADE UNIPESSOAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, resolvendo alterar, deliberando a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002 ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será admitida como sócia a Srª EDILEINE DOS SANTOS LIRA, brasileira, solteira, nascida em 12/10/1978, empresária, portadora da Identidade nº 4.961.942-SESDS/PB, CPF nº 032.635.014-45, residente e domiciliada à Rua Josefa Florindo da Conceição, SN Lot Sonho Meu I – Pasto Novo - Mari-PB, CEP 58.345-000

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade girará sob o nome empresarial GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA e como nome fantasia GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sede à Rua Josefa Florindo da Conceição, SN - Lot Sonho Meu I - Pasto Novo - Centro - Mari-PB, CEP 58.345-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade consiste em:

Serviços de Combinados de Escritórios e Apoio Administrativos, podendo para tanto, firmar convênios com qualsquer pessoa jurídicas, de direito, público ou privado, nos âmbitos federais, estaduais e municipals, bem como suas respectivas empresas e autarquias.

M

ALTERAÇÃO CONTRATUAL № 03 DA EMPRESA UNIPESSOAL WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA

2/4

ATIVIDADE PRINCIPAL:

82.11-3/00 - Serviços de Combinados de Escritórios e Apoio Administrativos.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes:

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

8599-6/03 - Treinamento em informática:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamento periféricos;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2023 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios da sociedade declaram, sob as penas da Lei, que:

- a Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso i do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas no ato da assinatura deste instrumento, distribuido entre os sócios da seguinte forma (art 997, II, CC/2002 (art. 1055, CC/2002):

ma

K

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA UNIPESSOAL WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA

3/4

Nome dos Sócios	Nº de Quotas	Partic.	Valor
WILSON LOURENÇO DE BRITO	45.000	90%	45.000,00
EDILEINE DOS SANTOS LIRA	5.000	10%	5.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada ativa e passivamente em juízo cu fora dele pelo sócio WILSON LOURENÇO DE BRITO, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (aris. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

Parágrafo único. Os Sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMINIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

In a

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA UNIPESSOAL WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA

4/4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subomo, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Ato Constitutivo da Sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Sapé-PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Mari-PB, 25 de abril de 2023

Wilson Louisellos de Brito Sócio edministrador Edileine dos Santos Lira
Sócios



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOELMA DE MELO SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009106/O-9, inscrito no CPF nº 84057890491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)							
CPF	N° do Registro	Nome					
84057890491	009106/O-9	JOELMA DE MELO SILVA					



CRETIFICO D REGISTRO EN 29/09/2023 00:83 208 8° 202495333391, 9EDTOCOLO: 249838381 DE 11/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308012997, CMPJ DA SEDE: 20934596000123. NIRE: 25100931882. COM EFRITOS DO REGISTRO EN: 18/05/2023. GLOBAL MEGOCIOS E SERVICOS LTDA

> MARIA DE PATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GENAL Nov. radesim.ph.gov.hr



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NES-e

NÚMERO 539

CÓDIGO VERIFICAÇÃO

EBCR-VZOJ

DATA EMISSAO 30/01/2025 11:16:38



SELECTION OF THE PERSON OF THE	PREST	FADOR DOS SERVIÇOS		
NOME NOME FAN	TASIA	RAZÃO SOCIAL	THE RESIDENCE OF THE PERSON	
GLOBAL NEGOCIOS	E SERVIÇOS LTDA	GLOBAL NEGOCIOS E SERV	icos	
CPF CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TIPO DE DECLARAÇÃO	
20.924.596/0001-23	Não informado	Não informado	Simples Nacional	
LOGRADOURO		The second of th	NÚMERO	
RUA JOSEFA FLOR	INDO DA CONCEIÇÃO	E H SIGNASIA - LI V	S/N	
COMPLEMENTO	A CONTRACTOR CONTRACTOR	BAIRRO		
LOTEAMENTO SON	THO MEU I	PASTO NOVO		
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	
Mari		PR	Brasil	
CEP	TELEFONE	E-MAIL		
58345-000	Não informado	globalnservicos argmail.com		

無關於政策		TOMADOR DOS SERVICOS		
NOME / NO	ME EMPRESARIAL			
MUNICÍPIO	DE MOGEIRO	The second section of the sect	To Charles Shares about 2000 State and	
CPF CNPJ	The state of the s	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
088665010001	67	Não informado	Não informado	
LOGRADOUR	kO .		NÚMERO	
*********	*******		Não informado	
COMPLEMEN	TO TO	BAIRRO		
*******	********	CENTRO		
MUNICIPIO		UF	PAÍS	
MOGEIRO		PB	Não informado	
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL	
58375-000	Não informado	Não informado	financasmogeiro@gmail.com	

SERVIÇOS PRES	TADOS			Sale
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS				
Serviço / Atividade Econômica	Aliquotz	Base de Cálculo	las Retido	lss.
821-13/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	0%	RS 6.000,00	RS 0,00	RS 0,00
DESCRIÇÃO DETALHADA				

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO MÉS DE JANEIRO DE 2025, DADOS BANCÁRIOS (TED): SICREDI EVOLUÇÃO - BANCO: 748 - CC: 17.878-0 - AG: 2261-2 - FAVORECIDO: WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA - CNP2 20.924.596/0001-23 (CHAVE PIX: CNPJ 20.924.596/0001-23).

VALORES	BASICOS									
	TAL DA NO	YTA		VALOR DO	SERVIÇ	0	Park and	ACRESCIMO	5	
an production of the last			\$ 6,000,00			R5	6,000,00	100 10 10 VIV. VI		RS 0
DESCONT	D INCONDIC	IONADO		DESCONTO	CONDIC	MONAL	00	DEDUÇÃO L	EGAL.	1
E SERVICE			RS 0,00				RS 0,00			RS 0
RETENÇÔ	ES DE TRIB	JTOS FEDERA	dS				THE STREET		700-7-	
PIS	1200	COFINS		INSS		TR.		CSLL	OUTRAS R	ETENÇÕES
10000	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00		RS 0.00	RS 0,00		RS 0
VALORES	COMPLEME	NTARES						- SHOREMEN		
TOTAL DI	DUÇÕES	BASE DE CA	LCULO	ALIQUOTA		TPDP		ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
100100	RS 0,00	1	85 6.000,00	CAMPANDO CO	0%		RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RS 6,000
LOCAL DI	E PRESTAÇÃ	O DO SERVI	0							
Brasil, Mar	ri / PB									
OBSERVAC	ÇÕES.									
DANSELSP.	ALL STATEMENT	(TED): SICRE		market bearing	Alimin -			8-0 - AG: 22	OUT TAN	ORECIDO: WILSO

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NF - e foi emitida com a aprovação do Ajuste SINIEF 07/05 e no Decreto Manicipal 002/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÓNICA - NES-e

NÚMERO 537

CÓDIGO VERIFICAÇÃO CGTD-FQZV

DATA EMISSAO 29/01/2025 10:14:03



		PRESTA	DOR DOS SERVICOS			
NOME NOME F	ANTASIA	College - 1	RAZÃO SOCIAL			
GLOBAL NEGOCI	IOS E SERVIÇOS LTDA		GLOBAL NEGOCIOS	E SERVIÇOS		
CPF CNFJ	INSCRIÇÃO MUNICI	IPAL.	INSCRIÇÃO ESTADUA	AL TIPO DE DECLARAÇÃO		
20.924,596/0001-23	Não informado		Não informado	Simples Nacional		
LOGRADOURO				NÚMERO		
RUA JOSEFA FL	ORINDO DA CONCEIÇÃO	****		S/N		
COMPLEMENTO			BAIRRO.			
LOTEAMENTO S	SONHO MEU I		PASTO NOVO	and the Control of th		
MUNICIPIO			UF	PAÍS		
Mari			PB	Brasil		
CEP TELEFONE			E-MAIL			
58345-000 Não informado			globalnservicos@gmail.com			
		TOMAI	OOR DOS SERVIÇOS			
NOME / NOME I	EMPRESARIAL		AND AND PROPERTY OF THE PARTY O			
PREFEITURA MU	UNCIPAL DE RIACHÃO DO	POÇO		Transcription State of the Stat		
CPF CNPJ		INSC	RIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
01612366000184		Não	informado	Não informado		
LOGRADOURO				NUMERO		
Não informado				Não informado		
COMPLEMENTO		BAIR				
Não informado		CEN	TRO			
MUNICIPIO		UF		PAIS		
Riuchão do Poço		PB		Não informado		
CEP TE	ELEFONE COMERCIAL		FONE CELULAR	E-MAIL		
58348-000 Na	ão informado	Não	informado	pmrp.financas2020@gmail.com		
		SERV	ICOS PRESTADOS			
ITEM DA LISTA	DE SERVICOS	-				

TTEM DA LISTA DE SERVIÇOS

Serviço / Atividade Econômica Aliquota Base de Cálculo Iss Retido Iss

821-13/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO 0% RS 6.500,00 RS 0,00 RS 0,00

DESCRIÇÃO DETALHADA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO DE 2025, DADOS BANCÁRIOS (TED): SICREDI EVOLUÇÃO - BANCO: 748 - CC: 17.878-0 - AG: 2201-2 - FAVORECIDO WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA - CNPJ: 20.924.596/0001-23 (CHAVE PIX: CNPJ 20.924.596/0001-23).

		VALORE	S military			
VALORES BASICOS						
VALOR TOTAL DA NO)TA	VALOR DO SERVIÇ	0	ACRESCIMOS	S	
	RS 6.500,00	The state of the s	RS 6.500,00	Sauce and States	0-	R\$ 0,00
DESCONTO INCONDIC	TONADO	DESCONTO CONDIC	TONADO	DEDUÇÃO L	EGAL	
	RS 0,00		RS 0,00			RS 0,00
RETENÇÕES DE TRIBI	UTOS FEDERAIS					11.50
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS R	ETENÇÕES
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	85 0,00		R\$ 0,00
VALORES COMPLEME	NTARES	10-3000				
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	TPDP	ISS Retido	ISS	VALOR LIQUIDO
RS 0,00	RS 6.500,00	8%	RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 6.500,00
LOCAL DE PRESTAÇÃ	O DO SERVIÇO			11,577.0		1.000

Brasil, Mari / PB

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCÁRIOS (TED): SICREDI EVOLUÇÃO - BANCO: 748 - CC 17.878-0 - AG: 2201-2 - FAVORECIDO: WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA - CNPJ. 20.924.596/0001-23 (CHAVE PIX: CNPJ. 20.924.596/0001-23).

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NF - e foi emitida com a aprovação do Ajuste SINIEF 07/05 e no Decreto Municipal 002/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRÔNICA - NES-C

NÚMERO 538

CÓDIGO VERIFICAÇÃO AXLW-QEBB

DATA EMISSAO 30/01/2025 11:09:36



	PRO PRO	ESTADOR DOS SERVICOS			
NOME NOME FANT	TASIA	RAZÃO SOCIAL			
GLOBAL NEGOCIOS	E SERVIÇOS LTDA	GLOBAL NEGOCIOS E SEI	RVICOS		
CPF CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TIPO DE DECLARAÇÃO		
20.924.596/0001-23	Não informado	Não informade	Simples Nacional		
LOGRADOURO			NÚMERO		
RUA JOSEFA FLOR	INDO DA CONCEIÇÃO		S/N		
COMPLEMENTO		BAIRRO	BAIRRO		
LOTEAMENTO SON	HO MEU I	PASTO NOVO	PASTO NOVO		
MUNICIPIO	A STATE OF THE STA	UF	PAIS		
Mari		PB	Brasil		
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58345-000	Não informado	globalnservicos a gmail.com			
	Te Company	MADOR DOS SERVICOS			
NOME / NOME EMP	RESARIAL				
PREFEITURA MUNI	CIPAL DO INGÁ	Value of San Constitution	- Control Control - Contro		
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
98810350000125		Não informado	ISENTA		

The second secon	ME EMPRESARIAL			
PREFEITUR	A MUNICIPAL DO INGÁ			
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
088103500001	25	Não informado	ISENTA	
LOGRADOUS	RO		NÚMERO	
PRACA DO	IMPERADOR	160		
COMPLEMEN	VIO	BAIRRO		
Não informa	do	CENTRO		
MUNICÍPIO		UF	PAIS	
INGA	The second of th	PB	Não informado	
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL	
58380-000	Não informado	Não informado	paulogildojr@gmail.com	

SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	14001					
Serviço / Atividade Econômica	Aliquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss		
821-13/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	0%	RS 6,000,00	RS 0,00	RS 0,00		
DESCRIÇÃO DETALHADA						

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO MÉS DE JANEIRO DE 2025, DADOS BANCÁRIOS (TED): SICREDI EVOLUÇÃO - BANCO: 748 - CC: 17.878-0 - AG: 2201-2 - FAVORECIDO: WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA - CNPJ: 20.924.596/0001-23 (CHAVE PIX: CNPJ 20.924.596/0001-23).

125			BUSHEST	OH E NA	ORE				
VALOR	ES BÁSICOS				and the same of the same of				
VALOR	TOTAL DA NO)TA		VALOR DO SE	RVIÇU)	ACRESCIMOS	S	A THE SHEET
			RS 6,000,00			RS 6.000,00			RS 0,0
DESCO	NTO INCONDIC	TONADO	The second	DESCONTO CO	NDIC	IONADO	DEDUÇÃO L	EGAL	
		CT-COV-CO	RS 0,00			RS 0,00	- market		RS 0,0
RETEN	COES DE TRIB	UTOS FEDE	RAI5						
PIS.	Wall Made	COFINS		INSS	- 1.00	IR	CSLL.	OUTRAS RI	ETENÇÕES
	RS 0,00		RS 0,00	R	0,00	RS 0,00	RS 0,00	Ser consistered	RS 0,0
VALOR	ES COMPLEME	NTARES							
TOTAL	DEDUÇÕES	BASE DE	CALCULO	ALIQUOTA		TPDP	ISS Retido	155	VALOR LÍQUIDO
	RS 0,00	Contract of the Contract of th	RS 6.000,00		0%	RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	R\$ 6,000,0
LOCAL	DE PRESTACA	ASSESSMENT NAMED & SOUTH PROPERTY.	VIÇO						
14.00.00000	Mari / PB	W	- dans						
terasit,	(Salt) - Fix								
OBSER	VAÇÕES								
DADOS LOURE	S BANCÁRIOS	(TED): SIC	REDI EVOLUNDI 20.924 S	ÇÃO - BANCI 96/0001-23 (CHZ	D: 74	8 - CC: 17.87 EX: CNPJ 20.93	rs-0 - AG: 22 24.596/0001-231	201-2 - FAV	ORECIDO: WILSON

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NF - e foi emitida com a aprovação do Ajuste SINTEF 07/05 e no Decreto Municipal 002/2020.



TELEFONE COMERCIAL

CENTRO MUNICIPIO

SOBRADO

CEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRÔNICA - NES-e

NUMERO 536

CÓDIGO VERIFICAÇÃO UPVR-ZINY

Não informado

E-MAIL

DATA EMISSAO 29/01/2025 09:56:39



	PR	ESTADOR DOS SERVICOS						
NOME NOME FAN	FASIA	RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL					
GLOBAL NEGOCIOS	E SERVIÇOS LTDA	GLOBAL NEGOCIOS E SEI	GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS					
CPF CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TIPO DE DECLARAÇÃO					
20.924.596/0001-23	Não informado	Não informado	Simples Nacional					
LOGRADOURO			NÚMERO					
RUA JOSEFA FLORI	NDO DA CONCEIÇÃO		S/N					
COMPLEMENTO		BAIRRO						
LOTEAMENTO SON	HO MEU I	PASTO NOVO						
MUNICIPIO		UF	PAÍS					
Mari	U.S	PB	Brasil					
CEP	TELEFONE	E-MAIL	E-MAIL					
58345-000	Não informado	globalaservicos@gmail.com	globaluservicos@gmail.com					
	TO	MADOR DOS SERVIÇOS	A STATE OF THE STATE OF					
NOME / NOME EMP	RESARIAL							
MUNICÍPIO DE SOI	BRADO	The state of the s						
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL					
01612553000168		Não informado	Não informado					
LOGRADOURO		William Charles and the Control of t	NÚMERO					
R MANOEL DE SAI	ES		178					
COMPLEMENTO		BAIRRO	AIRRO					

58342-000	Não informado	Não informado		pmsobrade@uol.com.br				
		SERVIÇOS PREST	TADOS			SEDENT		
ITEM DA LI	STA DE SERVIÇOS			alon along	TS-O			
Serviço / Ati	vidade Econômica	Aliquota	Base de Cálculo	Iss Rendo	158			
821-13/00 SE ADMINISTR	RVIÇOS COMBINADOS DE I ATIVO	ESCRITÓRIO E APOIO	0%	R\$ 7.000,00	RS 0,00	RS 0,00		
DESCRICÃO	DETALHADA							

TELEFONE CELULAR

CENTRO

UF

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO MÉS DE JANEIRO DE 2025, DADOS BANCARIOS (TED), SICREDI EVOLUÇÃO - BANCO: 748 - CC: 17.878-0 - AG: 2201-2 -FAVORECIDO: WILSON LOURENÇO DE BRITO L'IDA - CNPJ 20.924.596/0001-23 (CHAVE PIX. CNPJ 20.924.596/0001-23).

AND DE	Section Section			No.	ALORE	5					
VALORES	BASICOS				a unhazi		min constraints				
VALOR TOTAL DA NOTA			VALOR DO SERVIÇO			ACRESCIMO	ACRESCIMOS				
1000			RS 7,000,00		-	RS 7,000,0	0			RS 0,00	
DESCONTO INCONDICTONADO			DESCONTO CONDICIONADO			DEDUÇÃO L	DEDUÇÃO LEGAL				
	RS 0.00					RS 0,0	0	RS 0.0			
RETENÇÔ	ES DE TRIB	UTOS FEDE	RAIS						araa kawa		
PIS	and the same of	COFINS	Carried Control	INSS		IR.	CSLL	OUTRASR	OUTRAS RETENÇÕES		
	RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	R\$ 0,0	RS 0,00	RS 0			
VALORES	COMPLEME	NTARES		and the state of t							
TOTAL D	EDUÇÕES	BASE DE	CALCULO	ALIQUOTA		TPOP	ISS Resido	ISS	VALOR	Liquido	
	RS 0,00		RS 7,000,00		0%	RS 0,0	0 RS 0,00	R\$ 0,60		RS 7.000,00	
LOCAL D	E PRESTAÇÃ	O DO SER	VIÇO								
	or a rape	and the same	30000								

Brasil, Mari / PB

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCÁRIOS (TEDE SICREDI EVOLUÇÃO - BANCO: 748 - CC: 17.878-0 - AG: 2201-2 - FAVORECIDO: WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA - CNPJ: 20.924.596/0001-23 (CHAVE PIX: CNPJ 20.924.596/0001-23).

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NF - e foi emitida com a aprovação do Ajuste SINTEF 07/05 e no Decreto Manicipal 002/2020.



PREFETURA MUNICIPAL DE MARI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NES-E

NÚMERO 535

CÓDIGO VERIFICAÇÃO TZEE-XFYF

DATA EMISSAO 28/01/2025 11:49:41



	SE THE PARTY CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	PRESTADOR DO	S SERVIÇOS							
The second secon	ME FANTASIA	RAZĂ	RAZÃO SOCIAL							
GLOBAL N	EGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	GLO	GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS							
CPF CNPJ	INSCRIÇÃO MUN	OCIPAL INSCI	UÇÃO ESTADUAL	TIPO DE	TIPO DE DECLARAÇÃO					
20.924.596/0	901-23 Não informado	Nân i	nformado	Simples !	Nacional					
LOGRADOU	RO		NUMERO							
RUA JOSEI	A FLORINDO DA CONCEICA	0	S/N							
COMPLEME	NTO	BAIR	BAIRRO							
LOTEAMEN	TO SONHO MEU I	PAST	O NOVO	1.00000						
MUNICIPIO	COM TOXABLE CO.	UF	NAT OF THE	PAIS						
Mari		PB		Brasil						
CEP	TELEFONE	E-MA	IL	A STATE OF THE REAL PROPERTY.		-34./1				
58345-000	Não informado	global	nservicos a gmail.con	1						
		TOMADOR DOS	SERVICOS	- THE REAL PROPERTY.						
NOME / NO	ME EMPRESARIAL	A CONTRACTOR DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF TH	merunda per sentumbu	STATISTICS.	-					
CALDAS B	RANDAO GABINETE DO PRE	FEITO	A CHARLES THE CONTROL OF THE CONTROL		and the second second					
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO	RIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL							
08809071000	141	Não informa	do	Não inform	Não informado					
LOGRADOL	RO		NÚMERO							
RUA JOSE	ALIPIO DE SANTANA		371							
COMPLEME	NTO	BAIRRO	RRO							
PREFEITUR	и	CAJA	IA							
MUNICÍPIO	COURT COME TO STATE OF THE PARTY OF THE PART	1.0F		PAIS	PAIS					
CALDAS B	RANDAO	PB	COSDIVATIONAL	Não inform	Não informado					
			NE CELULAR E-MAIL							
58350000	Não informado	Não informa	do	andrepmeb()	andrepmeb@hotmail.com					
- 1000		SERVIÇOS PR	ESTADOS.			Barrier.				
ITEM DA L	ISTA DE SERVIÇOS		The second second	The same of the sa		-				
and the first of t	widade Econômica	THE PARTY OF THE PARTY.	Aliquota	Base de Cálculo	Iss Retido	İss				
	ERVIÇOS COMBINADOS DE I	0%	RS 6,500,40	RS 0,00	RS 0,0					

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO MÉS DE JANEIRO DE 2023, DADOS BANCÁRIOS (TED) SICREDI EVOLUÇÃO - BANCO: 748 - CC. 17.878-0 - AG. 2201-2 - FAVORECIDO. WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA - CNPJ. 20.924.596/0001-23 (CHAVE PIX: CNPJ. 20.924.596/0001-23).

			the state of	VALORE	S					
VALORES BASICOS										
VALOR TOTAL DA NOTA			VALOR DO SERVIÇO			ACRESCIMOS				
		R5 6,500,00			RS	6.500,00	Personal International			RS 0,00
DESCONTO INCONDIC	TONADO		DESCONTO	CONDIC	HONAL	00	DEDUÇÃO L	EGAL		
		RS 0,00				RS 0,00				RS 0,00
RETENÇÕES DE TRIBI	UTOS FEDI	ERAIS								
PIS	COTINS		INSS		1R	Constitute	CSLL	OUTRAS BI	ETENÇÕES	
RS 0,00	THE WORLD	RS 0.00	****	RS 0,00		RS 0,00	RS 0,00		1000	RS 0,00
VALORES COMPLEME	NTARES					110000000000	121-1212			
TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE	CALCULO	ALIQUOTA	100	TPOP	and a	ISS Retido	ISS	VALOR LIQ	UIDO
RS 0,00	Marie Grand	R\$ 6.500,00	SHUMBER OF THE	.0%		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS	6.500,00
LOCAL DE PRESTAÇÃ	O DO SER	VIÇO								

Brasil, Mari / PB

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCÁRIOS (TED): SICREDI EVOLUÇÃO - BANCO: 748 - CC: 17.878-0 - AG: 2201-2 - FAVORECIDO: WILSON LOURENÇO DE BRITO LTDA - CNPJ: 20.924.596/0001-23 (CHAVE PIX: CNPJ 20.924.596/0001-23).

OUTRAS INFORMAÇÕES

DESCRIÇÃO DETALHADA

Esta NF - e foi emitida com a aprovação do Ajuste SINIEF 07/05 e no Decreto Municipal 002/2020.



República Federativa do Brasil Ministério da Educação Universidade Federal da Paraíba

Biploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 27 de outubro de 2003, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a WILSON LOURENÇO DE BRITO, brasileiro, nascido em 14 de maio de 1977, em Bayeux, PB, cédula de identidade n.º 1.652.010-SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 14 de novembro de 2003.

Diplomado

Coordenador de Escolaridade



Reitor

Registrado sob o n.º 263, do livro I-21, fls. 263, com base no artigo 48, da Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

CATEGURIA: CONTADOR

DATA DO REGISTRO 19 106 19/07

Rencionário Resp. pelo Registro

Câmera de Registro Profissional

Processo n.º

30459 / 2003 CODESC

João Pessoa, 24 de novembro de 2003

Geniz

Eliana Luciano dos Santos Dore Marques

erreira da Sibo

SUBCOORDENADOR

VISTO

Iguatemy Maria de Lucena Martins

PRÓ-REITER

PALESTRA: Regulamentação da Nova Lei de Licitações: onde estamos e para onde devemos ir - Professora Dra. Heloísa Helena Monteiro Godinho

- 6 09/abr de 2024 às 09:00 11:00
- ♥ Centro Cultural Ariano Suassuna (CCAS), no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, Rua Professor Geraldo Von Sohsten - Jaguaribe - João Pessoa

Nº DE INSCRIÇÃO

19359617

NOME

Wilson Lourenço de Brito



E-MAIL

wilson.l.brito@gmail.com

TIPO

Gratuito



doity

Este evento utilizou o sistema Doity pra realizar as inscrições. Use você também gratuitamente em seus eventos.

OBS: Não esqueça de levar esse comprovante no dia do evento.

Local e Data

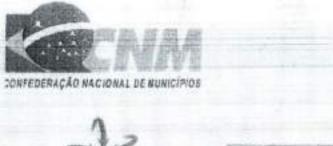
https://doi.ty.com.br/linecricoes/imprimir_vousher/Nc2och41e6c205b28ae06c168b810805b49590d8

02/04/2024, 20:49 Página 1 de 2

Assinatura do Participante

Comprovante de inscrição gerado em: 02/04/2024 às 20:49







CERTIFICADO

Certificamos que Wilson Lourenço de Brito participou do V CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS e LEI COMPLEMENTAR 123. realizado pala FAMUP/CNM nos dias 11, 12 e 13 de março do ano em curso, com carga horária de 20 horas.

João Pessoa, 13 de março de 2008.





Certificado

Conferido a ____

pela participação

realizado no período de

com carga horária

Ministrado por

Wilson Lourenço de Brito

no curso Licitação e Contratos Administrativos

28 de julho a 01 de agosto de 2008

15 horas.

José Lusmá F. dos Santos

João Pessoa

01 de

agost

de_200

SEBRAE Coloudia Co

PORTARIA N.º 058/2009

O senhor Francisco de Assis Melo, Prefeito Constitucional, do Município de Solânea – Pb., no uso de suas atribuições legais, resolve;

Art. 1º NOMEAR, o Senhor Wilson Lourenço de Brito, Pregoeiro, do município de Solânea, e Genival Lavine Viana Lopes de Azevedo para compor a equipe de apoio desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 10.520/2002.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

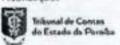
Solânea - (PB), 02 de Janeiro de 2009.

Francisco de Assis de Melo Prefeito Constitucional



REGULAMENTAÇÃO —DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES — ONDE ESTAMOS E PARA ONDE DEVEMOS IR

Realização:



Parceria





CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que

WILSON LOURENÇO DE BRITO

participou da palestra: "Regulamentação da nova Lei de Licitações: onde estamos e para onde devemos ir", realizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por meio da Escola de Contas Cons. Otacílio Silveira (Ecosil), no dia 9 de abril de 2024, com carga horária de 02 h/aula.

João Pessoa, 09 de abril de 2024

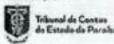
Cons. Aptônio Nominando Diniz Filho



REGULAMENTAÇÃO —DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES — ONDE ESTAMOS E PARA ONDE DEVEMOS IR



Parceria:







CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que

WILSON LOURENÇO DE BRITO

participou da palestra: "Regulamentação da nova Lei de Licitações: onde estamos e para onde devemos ir", realizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por meio da Escola de Contas Cons. Otacílio Silveira (Ecosil), no dia 9 de abril de 2024, com carga horária de 02 h/aula.

João Pessoa, 09 de abril de 2024

Cons. Aptônio Nominando Diniz Filho



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA (GABINETE DO PREFEITO)

PORTARIA N.º 058/2009

O senhor Francisco de Assis Melo, Prefeito Constitucional, do Município de Solânea – Pb., no uso de suas atribuições legais, resolve;

Art. 1º NOMEAR, o Senhor Wilson Lourenço de Brito, Pregoeiro, do município de Solânea, e Genival Lavine Viana Lopes de Azevedo para compor a equipe de apoio desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 10.520/2002.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Solânea - (PB), 02 de Janeiro de 2009.

Proteito Constitutional



Estado da Paraiba Prefeitura Municipal de Mulungu Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14/2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU, Estado da Paraíbe, no uso das atribuições que lhe são confendas por Lei e em atendimento as disposições contidas na Constituição Federal c/c a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - WILSON LOURENÇO DE BRITO, como PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Muliungu

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario

Mulungu, 01 de Março de 2012







Portaria: 069/2012

Barra de São Miguel, 05 de Janeiro de 2012

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Wilson Lourenço de Brito, como pregociro do Municipio, conforme a Constituição Federal C/C a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUZINECTT VEIXERA LOPES
PREFEITA CONSTITUCIONAL





Atestamos para os devidos fins de direito, que Wilson Lourenço de Brito 025.376.664-88.com sede na Rua João Paiva Ponce de Leon nº 90 — Residencial Adriana Ap 001 — Jardim Oceania — João Pessoa — PB — CEP: 58.037-765, Prestou Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Licitação no ano de 2014 na Câmara Municipal de Juarez Távora-PB, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas de forma satisfatória, pelo que declaramos estar apto a cumprir com os serviços, nada tendo que a desabone.

Sem Mais Nada A Declarar.

Juarez Távora - PB, 31 de Dezembro de 2014

Exmo. Sr. Presidente

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO CAVALCANTE

Presidente da Câmara de Juarez Távora - PB

CARTORIO DO
REGISTRO COMA
INVESTMENTA DE SERVICIO DE LA COMPTENDA DE LA COMPTE

No

Rua Corunel Francisco Honário: nº 475 - Centro CNPJ sob o n.º 01.715.942/0001-19



Atestamos para os devidos fins de direito, que Wilson Lourenço de Brito 025,376.664-88,com sede na Rua João Paiva Ponce de Leon nº 90 - Residencial Adriana Ap 001 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB - CEP: 58.037-765, Prestou Serviços técnicos especializados como pregoeiro do município no período de 2014, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas de forma satisfatória, pelo que declaramos estar apto a cumprir com os serviços, nada tendo que a desabone.

Sem Mais Nada A Declarar.

Juarez Távora - PB, 02 de Janeiro de 2015

Exma. Sra. Prefeita Maria Ana Farias dos Santos Prefeita de Juarez Távora - PB.

> Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB CEP - 58387-000 CNPJ - 68.919.490/0001-36



Atestamos para os devidos fins de direito, que Wilson Lourenço de Brito 025.376.664-88, com sede na Rua João Paiva Ponce de Leon nº 90 - Residencial Adriana Ap 001 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB - CEP: 58.037-765, Prestou Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Licitação nos anos de 2013 e 2014 na Câmara Municipal de Solânea-PB, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas de forma satisfatória, pelo que declaramos estar apto a cumprir com os serviços, nada tendo que a desabone.

Sem Mais Nada A Declarar.

Solânea - PB, 05 de Janeiro de 2015.

Exmo. Sr. Presidente ANTONIO MÁRCIO ARAÚJO DA SILVA SOLANEA - PB.



PORTARIA N.º 014/2017

De 02 de Janeiro de 2017.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO POÇO - PB, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica Municipal, bem como na lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, e dá outras providências.

PREGOEIRO:

1 - WILSON LOURENÇO DE BRITO

EQUIPE DE APOIO:

1 - João Fabricio Filho

2 - José Lourenço de Araujo

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

> Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachão do Poço (PB) Em. 02 de Janeiro de 2017.

MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO Prefeita Constitucional de Riachão do Poço – PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70 Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

PORTARIA Nº 08/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, capul), e pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.502/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o disposta no Decreto nº 10.024/2019, respectivas alterações e legislação correlata, visando o cumprimento das disposições legais em vigor.

RESOLVE

- Art. 1º Designar o senhor: Wilson Lourenço de Brito, para atuar como Pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte/Pb.
- Art. 2º Designar para atuarem como membros da Equipe de Apaio na modalidade Pregão os servidores: Emerson de Vasconcelos Moura e João Acássio Nascimento de Oliveira (Suplente).
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefaito Constitucional de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, em 29 de Março do 2023.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA - Prefeito Constitucional -

Profeitura Municipal de Riachão do Bacamarte Rua Senador Cabral, nº 395 - Centra - CEP: 58.382-000/P8 E-mail: prefeitura in achaodobacamarte, pp. 90 v. br - CNP J: 01.612.343/0001-70

Prefeitura Municipal de Rischão do Bacamarte

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFUTE HA MUNICIPAL DE REACHÃO DO BACAMARTE PR

PERSONAL PROPERTY

OPREFUTOR ONSTITUCIONAL DERINCH TO DODRAC MERCH. Pages in

Price promotive deflection of the second production of the second professor of Transcher letter per com

RESOUVE

Art. P. - Deogram - sprint. Julia Artenia Nascimento de Oliveira, para mon con

Frequencia de Santa de Compara espera de la Arante Santante de Maria de Santa Santa de Santa San

Colombie de Pretent Construmental de Rocchar de Clacamano. E cado da Paramir est the Maryly de (1971)

JOSÉ DE ARMETEA DA STEVA

PREFECTI BA MUNICIPAL BY BUACHAO DO BACAMARTERIA.

O PREFEITO CASCILICIONAL DE RIACIAD DO DA UMARTE, E RACIA Paretta, se sen das archesplas legues que lla ser un finetra peta l'interior, le Frabrici ser 11 y aper o peta l'or Capanica de Mancripio e demas legalagelas pot monte. COPRIBERANDO en dispositores per care de l'a 1 cent

RESOLVE:

All I'm havings as paramented at terratorial Personales or Learness for the dations Managed & Hacker on Bournes to PH, or forms age upon Processor Emerges or Vascotophia Money

Mandare touristle Damies Bankes Mandare Gustines of Order Bankesa An 2-Eura Portions over over our station dress constraints to translation despressible.

Colleges de Profese Conflit exerció de Rouchio do Recensos. Escab-do Paramo em

JOSE DE ARUNISTEA DA SILVA Prefeite Congition was

PREFEITERA NO NICIPALDE REACTIVADOS RAS ANTONTE-PER

PORTABLA NERSOLD

APPRENENT CONTROL OF STATE OF CONTROL OF STATE O

 Polita del Macheco de Montropes e Jerman la prelimpira permanente
 (170-160 E ANTA) a talegar da sendad contra de la mação Polita de la mentra permitor de la mação Polita de 10 702 2022, nativadades pela bas Fadesal nº 8 em 1974, com como o despondo e Politado nº 10 702 2022 nativadades pela bas Fadesal nº 8 em 1974, com como o despondo e Politado nº 10 702 2022 nativadades e las pulgas consistantes relacidos o persponseron das politados en las pulgas consistantes en acesponseron das politados en las pulgas consistantes en acesponseron das politados en las pulgas consistantes en acesponseron das politados en acesponseron da consistante en acesponse de consistante en acesponse da consistante en acesponse en acesponse en acesponse da consistante en acesponse en acesp SESSIVE

4.5 f. Designer o ambie. Witers Entreve. In their personal come Engineers in real-male with a modal-state Pregio Electione in Personal Managed in New York.

Ballimote de Protesse Characterista de Ballimote, de Haustraphy d'Anto de Paix anno 25 the Marque of 2020

JOSE DE ARISTATEA DA SILVA Prefeire Considerated

LICITAÇÕES

PREFEITERAMENSCIPAL DE REACHAD DO MAI ANGERT

RATIFICAÇÃO ARESTO AREGISTRO DE PRECOS S. ADMARG 2023

tion extraores completes de respessor à Espongar de Moltros que motes e manuel e parties de Nesseumo Bartina, mismair e Adolé a Registre de Poyone Adminis, (2) à L'ENTRATAC ÀCI DE EMPRE-SA PARA PRESTAR REIN ICOS DE ALE DE 11 DE

COST AREW INJURIES, DESENTERMENTO DE LEBELACTIES DE L'ACCULT L'AUDIZA DE TUSSAS SEPTICAS CONCAMINENCO DE SELECTO LA VECUE DA FRANCE L'AUGUSTANIA production on Fig. 46. ALLY ANDREL AURINITIATION FOR A CIRCLE FOR A Second Sec

JOSE OF ARRMATE CDA SILVA Profesio

PROFESTA NA NECIPAL DE RIACITÃO DO RAY ANABOTATO

AVISO DE LICTIAÇÃO

ONYOCAC TO PRICO N. 106-1023

CONVOCAC TO PRIA SECREMENTO DE LETAME

CONVOCAC TO PRIA SECREMENTO DE LETAME

APRIL TETE ELAMENTO DATA DE PRIMETAD DO DE UNA ALASTE EMPLOYMENTO DE LETAMENTO DE LA PRIMETA DE LA PRIM E-mail yphrachediacenuse agerations

RESCRIÇÃO DO DESE XMARTES - PRESENTA MARTE DE DESE AFRANIO DE ARAL SO PRESIDENTE CPI

EXTRATOS

PREFETCHA MUNICIPAL DE REACHÃO DO BACAMARTE

CHIEFO CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRINCIPA SERVIÇÃO DE LA LE DE NA FORMAS SEPTICAS COME OUR MADDLESC CADALA ACTIO HIS NOVE STOLLING. Acrain

DISSASSIPPIE AS CONCUMENTATION OF THE PROPERTY
EL NOO MENSCIPAL DE SAUDE DE REACHÂD DIT BACAMARTIC

CONTRACTOR ADDITIONS

CHARLES Controlled for through rengions are expectationed the controlled of the policy of the CARLES of the CARLES CONTROLLED AND CARLES OF the controlled a rengional management. PARLES CONTRADAVIES Funds thereing to be the feature of the Carles of the C

EXTRAFOOR ADURNO

CREEN Francisco de principa des principa complete que respectativam en principal de la completa de principal desprincipal de principal
Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PROPRETERS MENNETPAL DE PROBLEMS AND A

AVENUE DE LECTURE DE LOSSADA DE PRECON VI DOCUMO.

A constant of farming the talgorists a handle on model had because dop on the 100 200 light model process process from the ARROCK CAS DE PATRICIAN A ARROCK COST DE



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADO-PB, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal, bem como na lei nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, e dá outras providências.

> PREGOEIRO:

- 1 WILSON LOURENÇO DE BRITO
 - > EQUIPE DE APOIO:
- 1 MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA
- 2-JOÃO ACASSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
- Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

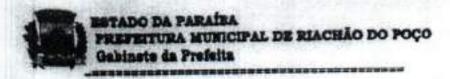
Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 03 de Janeiro de 2022.

OLINALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Constitucional de Sobrado(PB)

REGISTRADO as his 09 do Hivro nº 20 de 01 de 20 22 DO DIRETOR DE REGISTROS E AYOS

Publicado no Diário Oficial Em, SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rua: Manoel de Sales, s/n, Centro, Sobrado/PB CEP: 58.342-000 CNPJ N° 01.612.553/0001-68



PORTARIA Nº. 004/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAIBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, ITEM VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM A LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕE,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR como Pregociro e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal de Riachão do Poço-Paraiba, e dá outras providencias abaixo mencionados

PREGOEIRO:

- 01 WILSON LOURENÇO DE BRITO-CPF 025.376.664-88. PREGOEIRO
- 02 WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR-CPF 061.915.014-98
- 03 JOSÉ LOURENÇO DE ARAUJO.- CPF 055.615.934-98
- Art. 2". Os trabalhos dos Servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº.10.520/2002 e subsidiariumente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAIBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.

- Prefeita Constitucional —

ESTADO DA PARAÍBA ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO CACHOEIRA GRANDE-AROEIRAS-PB

PORTARIA Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA SSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO CACHOEIRA GRANDE -ARCEIRAS-PB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37,caput), e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.502/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, respectivas alterações e legistação correlatada, visando o cumprimento das disposições legals em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o senhor Wilson Lourenco de Brito, para atuar como pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão na Associação do Assentamento Cachoeira Grande-Aroeiras-PB.

Art. 2º - Designar para atuarem como membros da Equipe de Apolo na modalidade Pregão os servidores José Adelson da Silva e Delton Diane Gomes Barbosa.

Art. 3º - Designar o senhor: João Acássio Nescimento de Oliveira e Wilson Lourenço de Brito Junior, para atuar como Pregoeiro Supiente em eventuais ausências e Impedimentos do Pregoeiro Titular.

Art. 4º - Esta Portaria terá validade de (um) ano, contado de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação do Assentamento Cachoeira Grande-Aroeiras-PB, 21 de março de 2023.

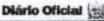
> Antonio sosi da silva ntonio Jose da Sliva

Presidente

Associação do Assentamento Cachoelea Cauade CNPJ: 09.060.184/0001-50 AROEIRAS - PB.

Sitto Cachoeira Grande, S/N - Área Rural- Arceiras/PB - CEP: 58.489.000 CNPJ: 09.060.184/0001-60

UTD BOTTOM SUPPLIES



PREPETURA MUNICIPAL DE CASEDILO

OURSE DE LICTURE LO DESERVES PREGÃO ELETRÓNICO Nº 98822/2823

A Comissão Permanente de Liganção, através de sua Pregueira Sebstituia, toma público, que a ligituado no solidade Pregio Elevinaco Nº 00022/2023, para Contranção de Empresa para foraceiracios de Cas-inaceiras de petrótico, para siendes a demanda dos diversas secretarias do retricipio de Cabedelo, está revias pública foi qualizada ser dia 27 de Março de 2023, foi declarada DESERTA, uma vos que sita

Cabadado - Pill. 27 de Masos de 2025

BARBARA RODRIGUES SOARES

Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAMBI

AVISO BE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2823

orta público que fará realizar amedo de Proportes Oficial e Lupipe de Apare, osónido en litro ben-fortantes de Aguino, 252 - Cerem - São Distringos do Caraji - Ph. por meio do var o um potrablica sepramablicos oues los licitação esciulidade Progio Electricas; destiga mesos preço, respita espate tração de Macroespresas, limpusças da Progiona Posta e Equiparados, para CERS ERADA ÂO DE ESPANSA A FARA O PORNECIMIENTOS DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA EVENTOS PARA ATENTARIA. OB POLICIAIS QUE PAZEM A SEGURANÇA PUBLICA MENGUENA, E 18 MANIFERS DAN SECRETARIAS Abenur de sendo pública. (N.10) temo de dia 12 de Abré de 2023, fois o de foie de lances. (N.0) boras de dia 12 de Abré de 2023, Referência bosimo de Brasilia - DE, Rosanos, provisios no organienta vigosta. Fundamento ligat: Les Federal nº 10.53010; e suboctaminanta a Les Federal nº n out-96. Les Candilinantes nº 123.86; Decrete Federal nº 10.024 (%) e legislação politicas, considetudo as attemptes passetieres da referida normas informações das 7.20 as 14.00 toras da Tante dos passimis, no endereço supraçuado. Telefone (063) 3357-1002. E-escat in taxas selectivia genel com carrie pe gos be, were to po gos br. were portable comprespetitions come to Ske Damangos de Carrie - Pft. 27 de Março de 2023

SERASTIAO JOSÉ DAN NEVES Prepority Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARBRI

ENTRATO DE CONTRATO

OBERTO AQUINCÃO DE GENEROS ALIMENTROS PARADESTRUBOR, AQUE CENTAS BANCA PARA SECRETARIA DE ACÂCISCOCIAL VENDAMENTO LEGAS: Propio Elemento "0000" 2001 DOTAÇÃO: Roturos Próprios do Município de São Dorengos do Cariet 04/91 SECHETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO TRABALHO EDESTREJARDRO 2022 MANOTERÇÃO DAS ATÍS IDA-DES REL ACIONADAS COM A ASSISTÊNCIA SOC 3.590.32.0) MATERIAL DE DISTILIBUICA D VIGINCIAL etá e finel da e Prefettara Monocinal de São Domingos do Carril et CT Nº (6054/2023 - 2410 25 - AGL CC) SIL RC(C) DE AL IMPONTOS LTDA - RS 102 930000

NURATO DE DISTRATO DE CONTRATO

ice des Will 2021 CONTRATOR "00010 2021 CONTRATANTI, Perform Managed de Sao Domingos do Campido. CONTRATADA: Ambido Carbo Neves. O presere distrito em por festidade a microfio sullatural de Cominuo er 00010/2023, OBRETO AQUESIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, AFRANES DE GRUPOS FORMAIS DA ACIDICALITATIVA PAMILLAR E DE EMPRIENTISTOGRES FAMILLARES RUBAIS CONSTITUÍDOS EM CHOPER ADVARIE ASSOCIAC OESTICADOS EM CHOPER ADVARIE ASSOCIACION. DU GRUPOS INFORMAS DE AGRICULTORES PANILLASES. PAILA ATENDES DO NECERCIA SACIONAL DE AGRICULTORES PANILLASES. PAILA ATENDES DO NECERCIA SACIONAL DE AGRICULTORES PANILLASES. Los # Rosews, DATA DO DISTRATO: 2400-2021

ATOS EMPRESARIAIS

ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO CACIDEIRA GRANDE - ARQUIRAS - PE

PORTARIA Nº 01/2022

O PRESIDENTE DA ASSOCIACIÓ DO ASSENTAMENTO CACIDEIRA DRAN DE - ARCHISTAS - PR, ne mo des antibuscos legals, que flu são contiendes pele Constitução Federal tem 37, reput), e dertais legislações pertinantes. CONSIDERANDO a adoção de moda libado de listação Fração, na festas orpânicada

pria Les Fectural p" 80,592/2002, subsidiada pela Les Federal e" 6,666/1993, respectivas alterações e o comprimento des diligios edes levins em vigo. RESOLVE

Art. I" - Designar a suntor Witsen Louresco de Brus, para anac como Pro malimeter son a modelelede Propio na Associação De-

Arodine - PB Air. 2º - Donignar para sisarma como membros da Espejo de Aposto na mocalisticle. Proglas de survidores Ane Adelpan da Silva e Delico Dinny Cornes Barkana. Am. 2º - Designar o sentra: Julio Acassia Nescriscoto de Univers

de Debe James, para mast como Progueiro Supiense em eventuris susèncias e expellmentes, do Pre-

A.r. 4" - Esse Fortario tera validade de OT (ser) seso, suesado de sua publicação. Gabinete do Presidente Associação Do Associamento Cachorira Grando - Araelea

76, vm 20 de murqu de 2023.

ANTONIO JOSE DA MUNA

ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO CACHOEIRA GRANDE - AROEIRAS - PB

AVESO DE LICITAÇÃO

PRECÃO PRESENCIAL Y DOBLIGOS

4 A NOCHACAD DUASSENTAMENTO CACIFOCIRA GRANDE - AROTHRAS - PU, como público A A SSIR TACTO DE LASSENTANTEN DE CANTROLLE STRUCTURE PROCESSOR DE LA SSIR TACTO DE LA CONTROLLE DE LA CONTROL E-mair globalmorvigedic programme.

Arceiras - IFH, 23 de margo de 2023

Wilson Lowrence de lirito Preparing Official

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARREI - CNPJ 23.466.918/9091-26

to America S.N. Hels Visus, Municipio de Monteno-Pil. No Uso De Seas Atribuições Legais, Citeden-Contractio N 190/2022, Resolução de Autorização Nº 187/2022, CER-PB - Ensino Medio Mediolidade de los cruza Adultos - El A EAD, INEP 25 (2979). Toma pública a contratação parcial de alumos conclumes: Researle Se. Acessa On Valutario Des Dicamentos Emissãos Pelo Complexos Educacionas do Caste. A Deposação intertuida Pelo Cee Do Estado Do Parados, Adamto Francesto

Disposação injentida Petro, ce (N. Estado Do Parillo, Albane Principio).

Recultação, Ni Collo, A., V. e E. Acerificação De Eja Die Eminos Emplamental F Do Ensino Medio
Teol Validade Nacional Los Ambito Nacional, Cujo Orpho Regulamentados É O Conselho Nacional De
Falcação Teorific, CinciCel - Recultação (E 2021 De 23 De Maio De 2021, Am. 23, Capat E Paraguelo
Teorifica. Los Estados Conselhos Conselhos (E 2021 De 23 De Maio De 2023, Am. 23, Capat E Paraguelo
Teorifica I de Estados (Conselhos Conselhos (E 2021 De 23 De 2020 de Estadodos A Forma de 2021).

Societas De Estados (E 27 Todo Conselho Decisiones Dessos Computâncias Possal Validade Nacional Gerante du Pariste De Quelidade

Not Fan, E. Annia Para Assegurar D.C. orapromisso Do Complexo Educacional de Contro Con A Françoisea E Livera Dos Seso Processos Inhancemans, Que Todos Os Certificados Emissios São Publicados No Discor Oficial Do Estado De Poreiro, Permanecendo, Portarno, Disportiveis Para Comedia Pública. Permitando Use Suas Automocidades Postero Ser Conferidas, Tambero, No See De Instituição, No Es-

dereco filtro - per educacional instrusiga con validador. Adversa Se Que A Recusa Absorra E inguisticada Na Recebimento Da Corocação Emitida De Accedo Com All agriculto Vigeras E. Ale Parist of De Responsabilização Civil, Assau Carligue ado Cisso, Nos Terras-Lia Ant. 9274: Sa De Codigo Civil Resultano E De Acuala Care O Entendimento Des Tribucas Pariss. RELAÇÃO FARCIAL DE ALINOS CONCLUENTES:

Alice Rosant Det S. Gorest: Aller Porter De Custor Armida Formadas Porters: Ann Philir F. Don Sannos, Astrono Jose De Mostre, Any Vintria A. De Senate Berlantino Portira Franco, Branto Alves De-Course Combine Sentino Dos Raisc Claymont Afras Da Sifra; Daniel De S. Andrade: Debasa Cardoso Accorgo: Deros Da Silva Soura: Edisandra Ferreim Maciet. Elect Das Da Costa: Finneline Mareuet. Paira: Fatiena Batista De Silva: Fyllype the Costa Preaches: Jugoeline Pereira De S. Baybona: Jase Elwer F. Villatha: Kaio Fhelipe Da Carda Guinnesses. Larina Juelies Coethe: Leandre Henrique Padire Da Silve Lucione Cinture Previnc Merin Gabricia C. Senore Patrick France B. Da Silve, Regionaldo Leo Da Silve Bikelree Obretas Coster Romaldo Silva De Carvalho; Sem Dudlo D. Da Silve, Silveguer Alver-Chance, Thalison De Souga II Silve, Tago Toocina Pieto, Wesley De Alvarença: Abrada Minnes. Parlacer, Adressa Spiralata, Aurillete Beita Ramon Dayara Dates das Chagas, Hielesa da Silva Contr. Issuer Ferries Je Line: Kereline Carnero de Souca: Mancona Taunatorgo Correa Frence; Merka. Khalliu Silva Azevedo; Nivaldo do Nasconente Diente, Vanessa Aguar Pues: Adramo Guedes Banco. Nexas de Lope-Ferreira, Abundor da Silva Jamor, Apareesta Heleso da Trindode Manoel; Dunado revolo Cupic Lito Biazon: Esado Souris Ranalho, Estaclever da Comment facorie, Flavana Beresto da Silva, Flavio Ribeiro Crospo, Gubriola de Souza Samor Gibrar Ribeiro da Mou, Gloridon in Silva: Januara Grategia Scottas Science: Juan Batista Jessiero, Jose Aparetaski da Ataupa Lucrando Horrique Cirrus Jardin, Marcelo de Conostean Pascuel, Marin Lucia Ferrira Games, Marricha de Amin; Nayura Ferneta Barbosa Ferrandes, Reginalde Peretta Peres, Rores Vando de Selva, Vandoribosg Sanctinetti, Victor Harrisgue des Santos: Alessandra Santos Ferrora de Cesta; Hronada Silva Vag. Caso de Sance de l'iron Ludotta Romas La da Silva, Leonardo José Nescemento de Sosso, Lorrayre Lopez Baptiera da Silva, Rayane Nascimento Voim de Freue, Regiru Locia Rodrigues dos Santos, Richett Graçab ou Nilsa Maria de Jesas, Alexandro Adolfo Duen Nisacon, Lauroval Coelho de Arabado, Marya Fernanda Raíz Ramos Yamancon, Va relas Sours Reelts Artines Caradella, Carlos Herrigos Nancs de Almeelte, Daytess Cristina Liefa, Wegner Liefe Seines Artin Morges Das Novo, Bruno Games Camero: Bruno Herrigos Ferrara Cartos. Latrilo Morera Transasso. Ferrarda Machado Noto: Cabrell Apoliment Lette Fellor, Gabriel Gosmeia. Lateria Moreria Itanasson, remendo Mariando Associados Apontante Lette Pilate e antigo Fontano. Postados Moreria Pareza Pares, Giunarde Silva Generjo dos Sentos, e Hugo Moreria Trovancia, Postados Maria Con Budosco, Bello Moreria Constitutor Persona, Paria Colombia de Losa Budosco, Estado Lateria de Constitutor Persona. Paria Colombia de Constitutor Paria Relación Mores dos Supros Lateria de Associado Alexandro More de Constitutor de Associado Mores Constitutor de Associado More de Constitutor de Associado Mores Constitutor de Associado More de Constitutor de Associado Mores Constitutor de Associado More de Constitutor de Associado Mores Cons Mossy (Xivera Neves: Maathas Felipe Silva Chaves: José Kaupe Barbosa de Arasjo: Wilson José de Monty Ottourn Neves, Journal Petige Sava Charge, Inte Entire markets de Armys, Willen Jose en Levis Vinicio de Jesis Golis de Saba; Vinicio Saura Sobral Javenna Antonia de Sibut; Jean Carlos Marinta de Sabar Javella Carrodita Saura de Noscimento, Maria de Savarro Chivata Petido Maytom Fernandos de Sabar Javella Carlos Lina Borges Antonia de Sabar Fernando Lase. Carlos Antonia de Ottoura, Fabio Adriano Almeida da Sabar Jose Carlos de Ottoura, Judio General. Serro Jese Tades des Sansos Austrano Almeida da Seira, Jose Cartico de Cliveras, Judo Cesar Ri-berro Jese Tades des Sansos Austra Micrel Santos Artago Hamberto Cruz de Gliveira Jamos Marana da Selva Cortorgo Navarra; Marcos Assoc de Oliveira Cruilas Angelo Vidiota, Jose Paulo Alves de Mercos, Mosar Cidiricio Pedenos da Silva Hamilo Alem de Castro Drano Thobas Santona, Cleaner Maranos da Selva, I estando Maccatras Visira Borras, Keoler Hiveon Patroccino Rosa Casa Areago des Santos. Obelen Gorres da Silva, Passal de Silva Alexas, Italianaro Ana Visira Migrae, Lu Lamos da Silva Mendes, Janalesta Contra da Silva Jasé Carlos Fran, Mario Eur Espindola, Marbero Hunalque de Melo Regallo, Parto Servira de Silva Mario Parto. sie Mele Raustius Paulo Sergio de Sibu Machadu. Pedro Henrique de Sauta Obserni. Busiet de pousa Buridario: Thingo Mattos Alvos, Wellington da Sibo Fernandos. Debre Galdina, Vitor Emmanaul Cas-shrio de Sibu. Adeiben Anthrio Dos Sartos: Ann Letien Ferrero Da Sibve Ann Pasin Pelos De Melo:



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

"Casa do Augusto dos Anjos"



Portaria nº 95, de 29 de Maio de 2017.

O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapé e pelo artigo 33, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapé.

RESOLVE

Nomear como pregoeiro e como membro da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração desta Casa Legislativa, WILSON LOURENÇO DE BRITO (Pregoeiro) e CLAUDIO ROSAS DE VASCONCELOS FILHO – MAT- 000100 (Membro de apoio), até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se.

JOHN MICKEUL BAHIA DA ROCHA PRESIDENTE

Av.: Getúlio Vargas, 143 - Sapé-PB - CEP.: 58.340-000 - Fone/Fax: (83) 3283-2586 CNPJ: 09.232.679/0001-19 - Site: www.camarmsape.pb.gov.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

Casa de Augusto dos Anjos

PRESIDENTE - John Mickeul Bahia da Rocha

Criado através da Lei Municipal nº 0656, de 17 de novembro de 1993

BIÊNIO 2017/2018

Sapé - Segunda-feira, 29 de maio de 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
"Vara de Shipasta des Shipas"



Portaria nº 95, de 29 de Maio de 2017.

O CHEPE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas stribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sapé o pelo artigo 31, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Câmaro Municipal de Sapé.

RESOLVE

Numerar camo pregociro e como membro da equipe de spolo, para juigar e conduzir os Processos Lichatérios na mudalidade Pregão da Administração desta Casa Legislativa, WILSON LOURENÇO DE BRITO (Pregociro) e CLAUDIO ROSAS DE VASCONCELOS FILHO - MAT- 000100 (Membro de apoio), até ulterior deliberação.

Registresse. Publique-se

JOHN MICKEUL BAHIA DA ROCHA

CAMARIA MUNICIPAL DE SAPE

Bless Ebresses - Birles 1917/2015

John Vicknet Habit de Backs Jose Wilson I

ner Witnes Florincia Ceralessa Ver - Innabes

Verdeble Cierrelo des Anjos Silva Phierrelo

Pleasure

DI ÉRIO DEPICIAL - TERAGEM 26 Exemplares A. Dello Vargo, 142 - CIF - SANCOON - Sape-FII CNPI - US232 876/000] 10 - W-b - www.cruspe.ph.gov.let



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 263, do livro I-21, fls. 263, com base no artigo 48, da Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA
REGISTRO SOB O Nº 8745
CATEGORIA: CONTADIQUE
DATA DO REGISTRO 19 106 1900
FORNICIONATIO RESPONDE REGISTRO

Processo n.º

30459 / 2003 CODESC

João Pessoa, 24 de novembro de 2003

emize Jem Eliana Luciano de

Eliana Luciano dos Santos Dore Marques

SUBCOORDENADOR

VISTO

Iguatemy Maria de Lucena Martins

PRÓ-REITER

Curso reconhecido pelo(a) DECRETO Nº 48754, de 11/08/1960, publicado(a) no D.O.U. de 25/08/1960



Atestamos para os devidos fins de direito, que Wilson Lourenço de Brito 025.376.664-88,com sede na Rua João Paiva Ponce de Leon nº 90 - Residencial Adriana Ap 001 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB - CEP: 58.037-765, Prestou Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Licitação no ano de 2014 na Câmara Municipal de Juarez Távora-PB, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas de forma satisfatória, pelo que declaramos estar apto a cumprir com os serviços, nada tendo que a desabone.

Sem Mais Nada A Declarar.

Juarez Távora - PB, 31 de Dezembro de 2014

sotto to N Cool

Exmo. Sr. Presidente

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO CAVALCANTE Presidente da Câmara de Juarez Távora - PB

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Ivone Alves de Malo e Malo Escarva

Juarez Távora-PB

Recombeço a etra e firma
ou 5000 Patrales do
Maritunto formación
Em iost actual cou 14.
J. Tp. Jra, 0210 1120 25
From St allich Licht
Ivone Alves de Mélo e Mélo

ESCRIVA

Rua Coronel Francisco Hanório, nº 475 - Centro CNPI sob o n.º 01.715.942/0001-19



Atestamos para os devidos fins de direito, que Wilson Lourenço de Brito 025.376.664-88,com sede na Rua João Paiva Ponce de Leon nº 90 - Residencial Adriana Ap 001 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB - CEP: 58.037-765, Prestou Serviços técnicos especializados como pregoeiro do município no período de 2014, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas de forma satisfatória, pelo que declaramos estar apto a cumprir com os serviços, nada tendo que a desabone.

Sem Mais Nada A Declarar.

Juarez Távora - PB, 02 de Janeiro de 2015

Exma. Sra. Prefeita

Maria Ana Farias dos Santos

Prefeita de Juarez Távora - PB,

CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL
Ivone Alves de Melo - Meio
ESCRIVA

Juarez Távora-PB

Reconheço a 'etra e firma
de Maria Farcial
De Maria Farcial
Em taste Alumb dou fe.
J. Ta. Jra. 2212 11 20 15

Nove Alves de Mélo e Mélo
ESCRIVA

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 11:36:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 30140/25 da subcategoria Contratos, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000142025 Data da Publicação: 11/02/2025 Data da Assinatura: 10/02/2025 Data Final do Contrato: 10/02/2027 Valor Contratado: R\$ 168.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria e acompanhamento de processos licitatórios

e contratos administrativos, junto a comissão permanente de licitação.

Contratado (Nome): GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS

Contratado (CNPJ): 40.118.019/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	210a2c956070180dfb9e6f4df93a2618
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b2bcda8c452e5bc3ad46e568cdab0737
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6a2edbe67b61275b3ef97a6428cc1156
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6aace35cce078e341ea6a932d3823730
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 30122/25 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2025

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 11:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30140/25 ao Documento 30122/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30122/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	6aace35cce078e341ea6a932d3823730
Comprovante de publicidade	28	210a2c956070180dfb9e6f4df93a2618
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	6a2edbe67b61275b3ef97a6428cc1156
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 91	b2bcda8c452e5bc3ad46e568cdab0737
RECIBO PROTOCOLO	92	aa8adeb24902a783cb86d8ce77950459

João Pessoa, 13 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB